

LEI Nº 995, de 07 de Novembro de 2013.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Municipais até o valor de R\$2.180.000,00 (dois milhões cento e oitenta mil reais), constantes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal nº 981, de 01 de dezembro de 2012.

Parágrafo 1º - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados no caput deste artigo destinam-se à suplementação das dotações referentes aos Grupos de Natureza da Despesa: 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais; 3.3 – Outras Despesas Correntes; e 4.6 – Amortização da Dívida, para atender as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo;

Parágrafo 2º - Os Créditos a serem suplementados e a cobertura dos mesmos serão utilizados pela anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual e especificadas nos Anexos I e II desta Lei.





ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras, Estado da Bahia, 07 de novembro de 2013.

Almir Mélo

Prefeito Municipal